



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 036/2023, de 28 de agosto de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **CARLOS NICOLAU CURCIO**, (Cônjuge) da senhora **RITA DE CASSIA SALIM CURCIO**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria n° 011/2017, com redação nova dada pela Portaria n° 177/2021, sob a matrícula 120469-6, em decorrência de falecimento ocorrido em 19/07/2023, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo n° 2023.08142-7 e registro do Processo TCE/RJ n° 251.961-9/2021, no valor de R\$: 3.384,95 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

| Dependentes Habilitados | Percentual | Valor do rateio |
|-------------------------|------------|-----------------|
| CARLOS NICOLAU CURCIO | 100% | R\$ 3.384,95 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 19/07/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2023.08142-7 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

